PROJETO DE LEI Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias devidas do Município de Acari ao INSS junto à fazenda nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Acari, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar termo, ou documento assemelhado, de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta do Município de Acari/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 113/2021, perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. O Município de Acari, mesmo já tendo firmado parcelamentos anteriores, poderá repactuar os ajustes feitos, considerando as condições mais vantajosas inseridas na legislação nacional a partir da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Art. 2º - O valor limite da dívida previdenciária consolidada poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento.

Art. 3º - O parcelamento obedecerá às normas de refinanciamento ou repactuação de débitos e contribuições previdenciárias, principal e acessórios, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 113/2021, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Art. 4º - Fica autorizada a aceitação, pelo Município de Acari, da cláusula de retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de autorização legislativa para o parcelamento de débitos do Município junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no tocante as contribuições previdenciárias não recolhidas relativas aos funcionários da Administração Direta do Município.

A dívida previdenciária consolidada do Município de Acari, considerando parcelamentos feitos acerca de diferentes períodos, em números aproximados é de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Com a possibilidade de parcelamento, o valor, com possível redução mediante refinanciamento, será pago em até 240 parcelas (meses).

Considerando a situação financeira do Município e a necessidade de diminuição da dívida passiva, especialmente com os órgãos públicos Federais e Estaduais, condição para o recebimento de recursos financeiros provenientes destes órgãos, tem-se por imperioso o pagamento de dívidas correntes e passadas em relação às contribuições previdenciárias.

A proteção social dos funcionários públicos junto ao INSS, já que pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social, para o recebimento de benefícios previdenciários também depende da sua condição de segurado e consequentemente do pagamento em dia das contribuições devidas à autarquia previdenciária.

Esclareça-se que após a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil pela Lei nº. 11.457/2007 a arrecadação, cobrança e recolhimento não estão mais a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social, razão pela qual o parcelamento é realizado diretamente ao órgão fazendário.

Destarte, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, na forma devida, consequentemente, discutido e aprovado pelos ilustres vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Ex.ª, votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 14 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari